



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 36/2022

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Santo Antônio do Paraíso - SAMAE

MARINGÁ - PR
FEVEREIRO/2023



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Ribeirão Claro/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcociospar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	LEGISLAÇÃO	4
3	ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO	5
3.1	Área comercial	5
4	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	14
4.1	Captação subterrânea	15
4.2	Elevatórias de água bruta	18
4.3	Unidades de tratamento de água	21
4.4	Sistema de Reservação de água	27
4.5	Rede de distribuição.....	32
4.6	Laboratório e qualidade da água	37
5	SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	41
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal nº. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2022, realizou-se fiscalização direta no SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, onde o principal objetivo foi verificar a conformidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário quanto a normas e legislações pertinentes.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA

	POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S n°. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria n° 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAR n°. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR n°. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR n°. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR n°. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução n° 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Área comercial

Localização da sede: Av. Dep Nilson Ribas, n°. 886, Centro, Santo Antônio do Paraíso-Pr.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR n°. 39 de 2022 que constam no item Área Comercial.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas na área comercial:

Tabela 01: Não conformidades área comercial

NÃO CONFORMIDADES DOCUMENTAÇÃO GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07	Não identificado	Em até 240 dias
Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Não identificado	Em até 180 dias
Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 240 dias
Encaminhar ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Item 3.1 do Manual de Fiscalização do CISPAR	Não entregue todas as informações	Imediato
Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Não identificado	Em até 180 dias
ATENDIMENTO E ESTRUTURA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
ATENDIMENTO			
Inexistência de plataforma de atendimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 11 (não identificado forma para retirada de segunda via no site)	Em até 180 dias
Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado horário de funcionamento na fachada	Imediato
O atendimento não é eficaz	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Poucos funcionários para atendimento	Em até 90 dias
Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 15 e 11 (sem informações no site e fatura)	Imediato
Não existe registro de atendimento (tipo se solicitação, data, etc)	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
ESTRUTURA FÍSICA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A estrutura física não está em bom estado de conservação e manutenção			

Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 7 e 8 (acessibilidade bwc)	Em até 180 dias
Más condições das instalações das agências do prestador (espaço, instalações, informações)	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 2, 5, 7 e 8	Em até 180 dias
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Sem manutenção e correto preenchimento do cadastro	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
Sem nível de confiança do cadastro	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há clareza nas informações contidas na fatura entregue ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	foto 15 (faixas de consumo com valores)	Imediato
Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
A execução de leitura não é eficiente	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Falta de funcionários para leitura	Imediato
PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 180 dias
Não existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 180 dias
A forma de execução de leitura não é eficiente	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Falta de funcionários para leitura	Imediato
Inexistência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 15 (análises não publicadas site/fatura)	Imediato
Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 15 (falta valores por faixa de consumo)	Em até 90 dias
Não prestar informações ao SNIS e CVS	Art. 53, §7º da Lei Federal nº 11.445/07	Não identificado	Em até 90 dias
Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 5	Em até 180 dias
Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias

Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Falta na fatura e site	Imediato
Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não realizar aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não oferecer opções de datas de vencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não dar publicidade sobre interrupções programadas	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Imediato
Não dispor de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Em até 90 dias
Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010	Não identificado	Imediato
Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não entregue	Em até 90 dias

Notas: Não foi apresentada RRT do responsável técnico (somente registro do profissional).

Não identificado cursos de treinamento em segurança no trabalho e ficha de entrega de EPI.

Apresentar resultados por sistema na fatura de água.

Abaixo seguem fotos da área comercial:

Foto 1 – Fachada SAMA E



Foto 2 – Situação edificação sede



Foto 3 – Identificação SAMA E



Foto 4 – Porta de acesso ao atendimento aos usuários



Foto 5 – Atendimento ao público



Foto 6 – Extintor vencido agosto/2022



Foto 7 – BWC para atendimento ao público



Foto 8 – BWC sem acessibilidade



Foto 9 – Valor das tarifas

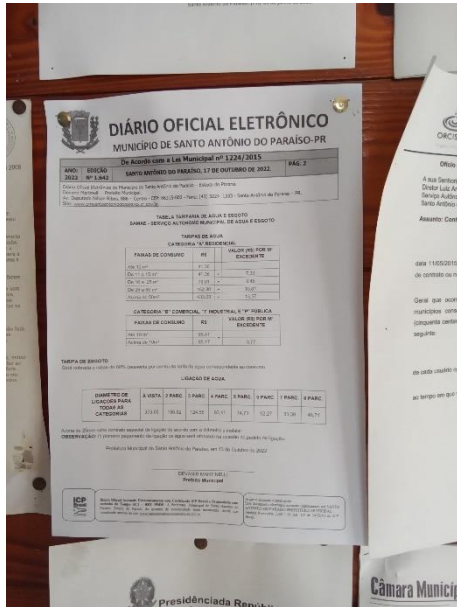


Foto 10 – Mural de informações



Foto 11 – Plataforma de atendimento desatualizada (sem links para acesso ao usuário)



Foto 12 – Falta de identificação nas unidades



Foto 13 – Almoxarifado



Foto 14 – EPI (luva de raspa de couro)



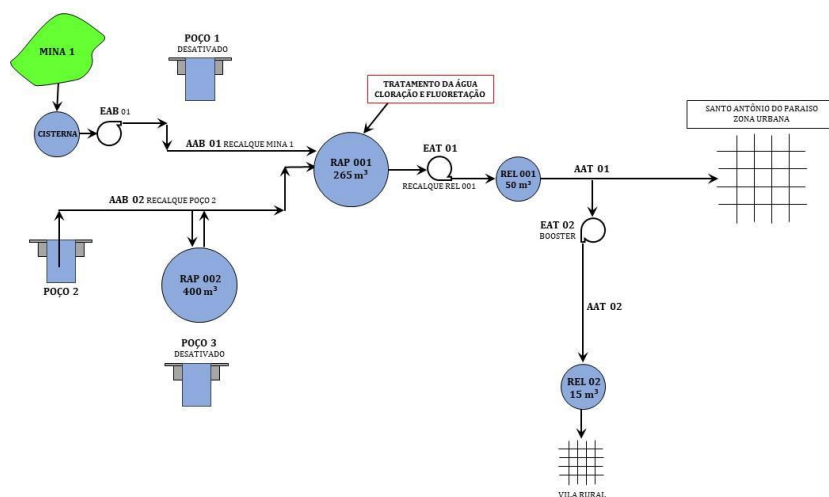
Foto 15 – Fatura de usuário



4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água operado pelo SAMAЕ de Santo Antônio do Paraíso caracteriza-se, física e operacionalmente pela presença das unidades operacionais seguintes: manancial, captação de água bruta, elevatória de água bruta, adução de água bruta, tratamento simplificado, elevatória de água tratada, reservação de água tratada e distribuição de água tratada. A água bruta atualmente possui apenas captação subterrânea. A captação da mina atualmente está desativada. Abaixo segue croqui do sistema de abastecimento do SAMAЕ:

Figura 01 – Croqui do sistema de abastecimento de água do SAMAЕ



Fonte: Diagnóstico do Sistema de Abastecimento (CISPAR), 2018

4.1 Captação subterrânea

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP nº. 39 de 2022 que constam no Água Tratada e subitem captações subterrâneas. Não foi possível realizar fiscalização no poço do Distrito devido as condições climáticas.

Abaixo seguem as não conformidades encontradas:

Tabela 02: Não conformidades da captação poço Garça 2

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 16	Em até 180 dias
As instalações não estão em bom estado de conservação?	NBR 5674/1999	Foto 16	Em até 180 dias
Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Foto 20	Imediato
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Foto 17	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	verificar	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 17	Em até 240 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Foto 20 - Falta IDR e aterramento	Em até 180 dias
As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Fotos 16 a 20	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato

Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 20	Em até 180 dias
As instalações não estão em bom estado de conservação.	NBR 5674/1999	Fotos 16 a 20	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 16 a 20	Imediato
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 19	Em até 180 dias
Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
Existem animais habitando ou transitando na área	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 21	Imediato

Notas complementares para todas as casas de comando:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado IDR (Interruptor Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10);
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação);
- Recomenda-se a aquisição de geradores de energia para uso em situações de emergência.
- Relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico (deixar via para arquivo físico).

A seguir seguem fotos dos pontos de captação:

Foto 16 – Isolamento danificado captação Sítio Tarumã Foto 17 – Poço Tarumã



Foto 18 – Porta de acesso casa de comando poço Tarumã Foto 19 – Frente do quadro de comando poço Tarumã



Foto 20 – Quadro de comando poço Tarumã



Foto 21 – Vestígio da presença de animais no poço Tarumã



4.2 Elevatórias de água bruta

O sistema de abastecimento de água de Santo Antônio do Paraíso possui duas elevatórias de água bruta. A elevatória da mina está desativada.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISP AR nº. 39 de 2022 que constam no item Abastecimento de Água e subitem elevatória.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nas elevatórias

Tabela 03: Não conformidades Elevatória sede (AAB02)

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 22	Em até 180 dias
Os equipamentos não estão em bom estado de conservação	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 24	Em até 180 dias
As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Fotos 22 e 23	Em até 180 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 27 - Falta aterramento e IDR	Em até 180 dias
As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 27	Em até 180 dias

Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 26	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 27	Em até 180 dias
Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Foto 28	Imediato
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 22 a 24	Imediato
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 26	Em até 180 dias
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias

Notas:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado IDR (Interruptor Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10);
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas.

Abaixo seguem as fotos da elevatória da sede:

Foto 22 – Falta de identificação AAB02



Foto 23 – Casa de máquinas AAB02



Foto 24 – Conjunto moto bomba EEAB02



Foto 25 – Identificação bomba EEAB02



Foto 26 – Frente do quadro EEAB02



Foto 27 – Quadro de comando EEAB02



Foto 28 – Extintor vencido fev/2020



4.3 Unidades de tratamento de água

O sistema de Santo Antônio do Paraíso possui duas unidades de tratamento, sendo uma na sede e outra no distrito de São Judas Tadeu. O tratamento é feito por simples cloração e fluoretação na sede. No distrito não é aplicado flúor.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem unidade de tratamento:

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nas unidades de tratamento de água:

Tabela 04: Não conformidades UTA sede

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	NBR 12.216/1992	Necessidade de isolamento de acesso somente para pessoas autorizadas	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
As condições de limpeza não são boas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
Estocagem inadequada de produtos químico	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 32 (necessidade de pallets na base dos produtos utilizados no tratamento)	Em até 180 dias
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 29 e 34 (necessidade de reforma na edificação)	Imediato
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato
Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 31 (falta IDR e aterramento)	Em até 180 dias
Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 31	Em até 180 dias

Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 29	Imediato
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato

Tabela 05: Não conformidades UTA Distrito São Judas Tadeu

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
As condições de limpeza não são boas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato
Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 37 (falta IDR e aterramento)	Em até 180 dias
Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 37	Em até 180 dias
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias

Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato

Notas complementares de recomendação para todas as unidades de tratamento:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado IDR (Interruptor Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10);
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação);
- Os relatórios operacionais/manutenção devem ser assinados pelo responsável técnico e pelo diretor. Deixar via impressa na sede (assinada).

Abaixo seguem as fotos das unidades de tratamento:

Foto 29 – UTA sede



Foto 30 – Frente quadro de comando UTA sede



Foto 31 – Quadro de comando UTA sede



Foto 32 – Estoque UTA sede



Foto 33 – Validade fluorsilicato (02/02/2027)



Foto 34 – Situação laje UTA sede



Foto 35 – UTA Distrito São Judas Tadeu



Foto 36 – Frente do quadro das dosadoras



Foto 37 – Quadro de comando bombas dosadoras



Foto 38 – Tanque UTA



Foto 39 – Tanque de cloro



4.4 Sistema de Reservação de água

Atualmente o sistema de abastecimento comporta 4 Reservatórios em funcionamento (dois apoiados e 2 elevados).

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP n.º. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem reservatórios. Abaixo segue tabela com descrição de cada reservatório:

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nos reservatórios:

Tabela 06 – Não conformidades RAP01 (sede)

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 40	Em até 180 dias
Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 40 e 41 (necessidade de ver estrutura construída internamente)	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Foto 40	Imediato

Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	Foto 40	Imediato
Aberturas de inspeção não estão adequadamente fechadas	Art 5.13 da NBR 12217/1994	Não foi possível verificar	Imediato
Inexistência de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Ventilação está inadequada	Art. 5.14 da NBR 12217/1994	Foto 40	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Identificado mas não operante	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Não identificado	Em até 180 dias
Reservatório não está em boas condições	NBR 12217/1994	Fotos 40 e 41	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Fotos 40 e 41	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Foto 44 (nã operante)	Em até 240 dias

Tabela 07 – Não conformidades REL 01 (sede)

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 45	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Sem limitador de acesso escada (com cadeado)	Imediato
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Foto 44 (macromedição na está operante)	Em até 240 dias

Tabela 08 – Não conformidades REL 02 (Distrito São Judas Tadeu)

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
--------------------------	-------------------------	-----------------	-----------------------------

A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 45	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Falta limitador de acesso com cadeado na escada	Imediato
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Tabela 09 – Não conformidades RAP02

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 48 (isolamento danificado)	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Foto 49	Imediato
Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	Foto 49	Imediato
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Notas:

*Quando a limpeza dos reservatórios for realizada pela equipe do SAMA E apresentar laudo de cada reservatório (com fotos) assinado pelo responsável técnico e pelo diretor. Observar treinamentos para trabalhos em altura e espaços confinados (treinamentos).

*Necessidade de limpeza/roçada no entorno do reservatório do distrito de São Judas Tadeu.

Abaixo seguem as fotos dos reservatórios:

Foto 40 – RAP (sede) – $V=265 \text{ m}^3$



Foto 41 – Lateral RAP (sede)



Foto 42 – REL sede ($V=50 \text{ m}^3$)



Foto 43 – Escada REL sede



Foto 44 – Macromedicação sede (não funcionando) Foto 45 – REL distrito



Foto 46 – Acesso REL distrito



Foto 47 – Falta de limpeza no entorno do REL distrito



Foto 48 – Isolamento danificado RAP 02



Foto 49 – RAP 02



4.5 Rede de distribuição

Nesta fiscalização foram verificadas a pressão existente na rede de distribuição em alguns pontos escolhidos aleatoriamente. Os critérios para escolha dos pontos estão no Manual de Procedimentos de Fiscalização em Sistemas de Água e Esgoto. As medições foram realizadas nos cavaletes dos hidrômetros.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISP A R n°. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem rede de distribuição.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas na rede de distribuição:

Tabela 24: Não conformidades rede de distribuição

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não identificado	Imediato
Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Não identificado	Em até 365 dias

Pressão no ponto de fornecimento de água em desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (50 mca)	Art 5.4 da NBR 12218/1994 e art 25 da GM/SM 888/2021	Foto 81	Em até 180 dias
--	--	---------	-----------------

Notas complementares de recomendação para a rede de distribuição:

- Instalar VRP nos pontos onde a pressão ultrapassar os valores máximos permitidos;
- Elaborar levantamento para controle de redução de perdas. Apresentar relatório assinado pelo diretor e responsável técnico;
- Elaborar limpeza da rede (pontas). Apresentar relatório fotográfico com datas da realização da limpeza assinado pelo responsável técnico pelo SAMA E;
- Trocar hidrômetros com mais de cinco anos de uso (Fotos 51, 54 e 57);
- Efetuar cortes com regularidade (Foto 57).

Abaixo seguem fotos da rede de distribuição:

Foto 50 – Hidrômetro P01



Foto 51 - Identificação hidrômetro P01



Foto 52 – P02 - Medição pressão na rede P01 = 67.00 mca



Foto 53 – Hidrômetro P02



Foto 54 - Identificação hidrômetro P02



Foto 55 – Hidrômetro P02 – P = 40.00 mca



Foto 56 – Hidrômetro P03



Foto 57 - Identificação hidrômetro P03



Foto 58 – Hidrômetro P03 – P = 31.00 mca



Foto 57 – Inadimplência em 06/12/2022 – R\$372384.44

Ligação	Mês	Vencimento	Nome	T. Água	T. Esg.	Lig. Água/Esg	Mult.Jur	Tx. Lixo	Serviços	Dívida Ativa	Outros	Total
11/22	15/12/2022			38,38	0,00	33,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,50	87,88
11/22	15/12/2022			38,38	0,00	54,50	0,00	16,00	0,00	0,00	0,50	109,38
10/22	15/11/2022			38,38	0,00	33,00	1,41	16,00	0,00	0,00	0,50	89,29
11/22	15/12/2022			38,38	0,00	33,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,50	87,88
11/22	15/12/2022			38,38	0,00	33,00	1,41	16,00	0,00	0,00	0,50	89,29
10/22	15/11/2022			38,38	0,00	33,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,50	87,88
11/22	15/12/2022			38,38	0,00	33,00	1,86	16,00	0,00	0,00	0,50	89,74
11/22	15/12/2022			67,06	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,50	83,56
11/22	15/12/2022			38,38	0,00	40,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,50	94,88
11/22	15/12/2022			38,38	0,00	182,96	0,00	16,00	0,00	0,00	0,50	237,84
11/22	15/12/2022			38,38	0,00	60,99	0,00	16,00	0,00	0,00	0,50	115,87
11/22	15/12/2022			38,38	0,00	60,99	0,00	16,00	0,00	0,00	0,50	115,87
11/22	20/12/2022			38,38	0,00	40,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,50	94,88
TOTAIS				279679,52	0,00	3237,88	10875,00	61400,18	14850,24	0,00	2341,62	372384,44

Ligações Listadas: 2473
Faturas Listadas: 5374

Tabela 25 – Pontos medição de pressão na rede

Pontos	Localização	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
P01	Rua Jaime Canet, nº. 160	-23.493744°	-50.64817°
P02	Rua Sidnei Machado, nº. 236	-23.49417°	-50.644909°
P03	Rua Willian Claro, nº. 99	*Nota	*Nota

Fonte: Aplicativo NoteCam, 2022

*Nota: no momento em que foi coletado este ponto o GPS não conseguiu captar as coordenadas.

Figura 02 – Pontos medição de pressão na rede de distribuição



Fonte: Google Earth Pro, 2022

4.6 Laboratório e qualidade da água

O SAMAE comporta um laboratório na sede, onde são realizadas análises diárias de cloro, flúor, turbidez, Ph e microbiológicas. As demais análises são realizadas no laboratório do CISPAP. Não foi possível verificar o Plano de Amostragem pois o mesmo não foi entregue.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem laboratório.

Abaixo seguem os itens verificados no laboratório, controle e qualidade da água:

Tabela 26: Não conformidades encontradas no laboratório

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
O laboratório não segue NBR ISO/IEC 17025	NBR ISO/IEC 17025?	Não identificado	Em até 180 dias
A área não é isolada (perímetro de segurança)	NBR 12.216/1992	Área não isolada adequadamente	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 58	Imediato
Ausência de chuveiros de emergência	Art. 5.18.3 da NBR 13035/1993 e Art. 5.21.4 da NBR 12216/1992 e	Não identificado	Imediato
Estocagem inadequada de produtos químico	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Falta de armários adequados	Em até 180 dias
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Necessidade de maior controle na limpeza	Imediato
Condições inadequadas de higiene e limpeza do laboratório	NBR 13035/1993 e Art. 5.20 da NBR 12216/1992	Não adequada	Imediato
A aferição dos equipamentos não está vigente	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não identificado	Imediato
Inexistência de armários para guardar reagentes e vidrarias	Art 5.20 da NBR 12.216/1992	Local existente inadequado	Em até 180 dias
Os reagentes não estão armazenados adequadamente	Art 5.20 da NBR 12.216/1992	Local existente inadequado	Imediato
Não existem fardamentos e EPIs (luva, avental, etc.) adequados para uso dos	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR	Não identificado	Imediato

funcionários	13035/1993		
Não há papel toalha	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
Resíduos químicos não tem destinação adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
LAUDOS DE ANÁLISES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há plano de amostragem	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não entregue	Imediato
Análises de água da saída do tratamento não estão adequadas	Análises de água da saída do tratamento não estão adequadas	**Anexo 01	Imediato
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não foi realizado o monitoramento da água bruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	*Anexo 01	Imediato
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não identificado	Imediato

Notas:

*Não foram entregues as análises semestrais referentes ao segundo semestre para as captações conforme portaria GM/SM 888/2021.

*Verificar resultados na saída do tratamento com valores maiores que o limite de detecção. Conforme (9) do Anexo 13 da GM/SM 888/2021 caso o parâmetro possua resultado maior que o LD (limite de detecção) o mesmo deve ser monitorado com frequência trimestral na saída do tratamento e no sistema de distribuição (Anexo 01).

Abaixo seguem fotos do laboratório de água para consumo humano:

Foto 58 – Falta de identificação de laboratório de análises físico químicas



Foto 59 – Bancada com equipamentos de análises



Foto 60 – Colorímetro



Foto 61 – Solução tampão com vencimento em 29/09/2023



Foto 62 – Plano de coleta janeiro/2021

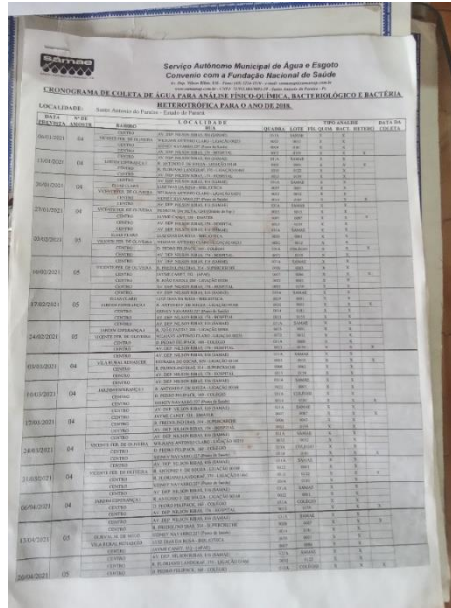
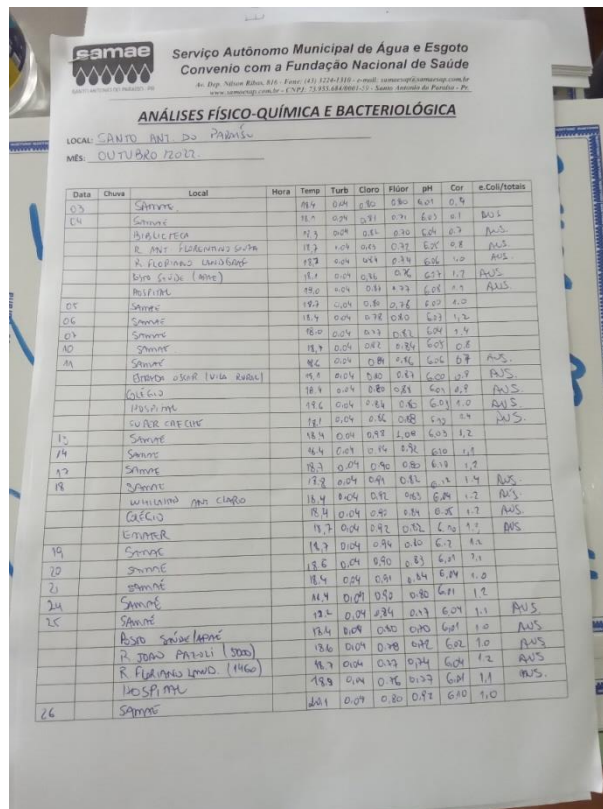


Foto 63 – Controle diário (outubro/2022)



Data	Chuva	Local	Hora	Temp	Turb	Cloro	Fluor	pH	Cor	e.Coli/totais
01		SAMAE	08:00	24,0	0,20	0,80	0,01	6,00	0,9	
04		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,71	0,01	6,03	0,1	BUS
		BIBLIOTECA	08:00	24,0	0,21	0,70	0,01	6,04	0,7	BUS
		R. ANTONIO CARLOS LIMA	08:00	24,0	0,21	0,71	0,01	6,03	0,8	BUS
		R. FLORESTA LINDA	08:00	24,0	0,21	0,71	0,01	6,03	1,0	BUS
		R. SERRA DO CARVALHO	08:00	24,0	0,21	0,71	0,01	6,03	1,7	BUS
		R. SERRA DO CARVALHO	08:00	24,0	0,21	0,71	0,01	6,03	1,7	BUS
05		SAMAE	08:00	24,0	0,20	0,78	0,01	6,02	1,0	
06		SAMAE	08:00	24,0	0,20	0,78	0,01	6,02	1,2	
07		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,73	0,01	6,04	1,4	
10		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,73	0,01	6,03	0,8	
11		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,07	0,7	BUS
		BRUNO ASSIS (VIA RUBI)	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,00	0,7	BUS
		COLÉGIO	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	0,7	BUS
		POSTAL	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,0	BUS
		SUPERMERCADO	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,2	BUS
12		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,2	
14		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,2	
17		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,4	BUS
18		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,4	BUS
		WILLIAM (VIA CLARO)	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	BUS
		CAROLINA	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	BUS
		GRANDE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	BUS
19		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	
20		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	
21		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	
24		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	
25		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	
		ASSIS SERRA LARCA	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	BUS
		R. JOAO PATRICK (VIA)	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	BUS
		R. FLORESTA LINDA (VIA)	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	BUS
		POSTAL	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	BUS
26		SAMAE	08:00	24,0	0,21	0,76	0,01	6,01	1,7	

5 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

Atualmente não existe sistema de esgotamento sanitário no município de Santo Antônio do Paraíso. A maior parte dos domicílios ainda utilizam fossas rudimentares para esgotamento dos efluentes gerados. Conforme a Lei nº.11.026 de 2020, o município deverá se adequar as diretrizes da Política de saneamento buscando a melhoria na qualidade de vida da população. Conforme art. 3B, inciso V, da Lei nº 14.026/2020 as fossas sépticas podem ser utilizadas como disposição final dos esgotos sanitários de forma ambientalmente correta.

A não conformidade observada quanto ao esgotamento sanitário foi:

- Falta de levantamento da situação que encontram-se as fossas sépticas existentes e se as mesmas atendem a Lei 14.026/2020

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias nos sistemas de abastecimento de água.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente neste relatório e apresentadas no final de cada item descrito acima.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de serviço de Santo Antônio do Paraíso, estando este disponível para consulta pública no site do CIPAR.

Maringá, 03 de fevereiro de 2023.

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

Renata Alves Perez

Engenheira Civil – CREA 115.240/D
